

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/07/2021 A 15/07/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,0167	-	10,5847	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,5830	1,6762	1,7178	1,3548	1,4900	1,7000	1,4900	1,5633	1,6667	1,4526	1,5162
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,7900	-	1,8000	5,3000	-	3,5630	-	1,7738	1,7191	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,4015	-	-	-	-	2,5128	2,4913	-	1,9300
Feijão Comum	5,000	4,4752	4,4678	4,3697	4,3537	4,6780	3,8720	4,5110	3,9907	3,7597	3,8657
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3100	1,1600	1,2500	1,1300	1,3950	1,4000	1,3950	1,3900	1,2300	1,2900	1,3400
Soja (3)	2,5000	2,3003	2,2997	2,2532	-	2,4127	-	2,3845	2,3213	2,3140	2,3817
Sorgo	0,9825	0,8700	0,9375	0,8475	1,0462	1,0500	1,0462	1,0425	0,9225	0,9675	1,0050
Trigo	1,5333	1,4800	1,2333	-	-	1,6738	-	1,5750	1,2428	1,2770	1,2458
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/07/2021 A 15/07/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	10,8927	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,6223	1,6223	1,6223	1,5700	1,6223	1,6223	1,6748	1,6223	1,6223	1,7272	1,7272	1,7272	2,0982	1,7272	1,5000	1,5833
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	3,0000	2,6666	3,0000	4,8000	1,8200	2,2000	1,9000	3,9584	2,8333	2,7000	3,6000	-	3,8750	4,8300	3,3900	6,0000
Feijão Comum	-	4,5000	4,5000	-	4,5000	-	-	-	-	4,5000	-	-	-	-	-	4,5000
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,0800	-	-	-
Milho em Grãos	1,4320	1,3300	1,3200	1,3700	1,4320	1,4320	1,3000	1,8400	1,4320	1,3000	1,3450	1,3450	1,4000	1,3700	1,3450	1,3100
Soja	-	2,2722	-	2,5575	-	-	2,1333	-	-	-	-	-	2,5000	2,1667	-	2,5900
Sisal – Tipo 2	-	4,8000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,6324	1,6324	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 3,0759;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,5497 /60kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,4750 /60kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 015, DE 01/07/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB